



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Governo

Ofício SPMGOV nº 212/2017.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

DATA

Aos ¹³...../ ⁹...../ ¹⁷....., recebi estes documentos.

Valdeci Soares
.....

Ao Exmo. Sr. Presidente,

Vimos na oportunidade, à honrosa presença de V. Exa., encaminhar documentos anexos, Memorando SECADM n.º 134/2017, firmado pelo Secretário Municipal de Administração, com o objetivo de responder ao Requerimento n.º 146/2017, oriunda desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

ky
José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal

Paulo
João Paulo do Vale Fófano
Secretário Municipal de Governo

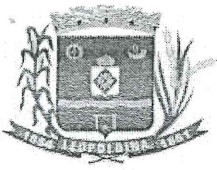
Ao Exmo. Sr.

VEREADOR DARCI JOSE PORTELLA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais

CÂMARA M. LEOPOLDINA 13/09/17 14:23:517



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

Memorando SECADM nº 134/17

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: João Paulo do Vale Fófano
D.D. Secretário Municipal de Governo

Assunto: Encaminhamento e formação (Presta)

Prezado Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos em atenção a vossa solicitação e ao Requerimento N° 146/2017 do ilustre vereador Valdílúcio Malaquias, encaminhar em anexo:

- Cópia do Contrato n° 191/2015, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 02 de outubro de 2015.
- Cópia do Contrato n° 205/2015, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 27 de outubro de 2015.
- Cópia do Contrato n° 212/2015, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 10 de novembro de 2015.
- Cópia do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 212/2015, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 22 de dezembro de 2015.
- Cópia do Contrato n° 040/2016, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 23 de fevereiro de 2016.
- Cópia do Contrato n° 055/2016, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 21 de março de 2016.

- Cópia do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 055/2016, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 28 de julho de 2016.

- Cópia do Contrato nº 130/2016, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 11 de julho de 2016.

- Cópia do Contrato nº 019/2017, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 14 de fevereiro de 2017.

- Cópia do Contrato nº 035/2017, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 03 de março de 2017.

- Cópia do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 104/2017, fixado entre o Município de Leopoldina e a empresa Elias de Souza Prata firmado no dia 05 de junho de 2017.

Quanto ao pedido de cópia dos processos licitatórios vimos informar que as pastas dos referidos processos encontram-se no Setor de Licitação à disposição.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Cordialmente,

Município de Leopoldina, MG, aos 29 de agosto de 2017.

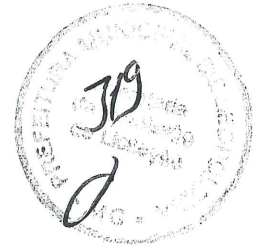


BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº. 191/2015



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A EMPRESA ELIAS DE SOUZA PRATA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ELIAS DE SOUZA PRATA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.866.813/0001-00, sediada na Rua Darcília Augusta do Nascimento, 09, Bairro Leonardo, Cataguases/MG, CEP: 36.773-666, neste ato representada pelo **SR. BRUNO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.985.586-04, C.I MG – 10.642.282, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do processo Licitatório, PRC nº. 0820/15, **Pregão nº. 074/15**, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para uso na montagem de rede de abastecimento de água nas comunidades do Lomba (distrito de Ribeiro Junqueira) e do Valverde (distrito de Tebas), ferramentas, materiais de construção e emulsão asfáltica, necessários para uso de funcionários que prestam serviços no setor de obras, para reforma na Praça Félix Martins e emulsão asfáltica para uso na produção de asfalto PMF destinado a operação tapa buracos em diversas ruas do Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$3.720,90 (três mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos), referente aos itens 05, 06, 07, 08 e 12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Entregue e aceito o objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e



caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

§1º - O Município de Leopoldina reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o item fornecido pelo estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

§2º - O Município de Leopoldina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§3º - O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Só ocorrerá o realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

§1º - A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista nesta Cláusula, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

§2º - A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta, ausência do nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a aquisição está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas, dotação: 0209.1545100022.074.339030

Manutenção e Revitalização de Logradouros, dotação: 0209.1545100022.262.339030

Abastecimento de Água de Distritos, dotação: 021603.0412200012.011.339030

Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, dotação: 021603.0412200012.011.339030;

Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, dotação: 021603.0412200012.011.449052

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I) DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- B) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II) DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;



**Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral**



- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição ao fornecimento do objeto deste contrato, por parte da Contratante, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foi licitado, a contratada terá rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Leopoldina - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral




E por assim se acharem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo ambas assinadas pelas partes e por (02) duas testemunhas abaixo.


Leopoldina/MG, 02 de outubro de 2015.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE LEOPOLDINA - CONTRATANTE


BRUNO DE SOUZA ALVES
ELIAS DE SOUZA PRATA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

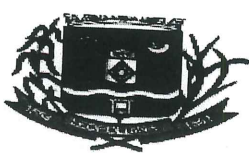
NOME: João Roberto J. Moreira
CPF: 814.436.336-15
ASSINATURA: 

NOME: Tatiana B. Correia
CPF: 084.632.756-21
ASSINATURA: 

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, Lei Federal nº. 10.520/02 declaro estar de acordo com o presente Contrato nº. 0191/2015.


VIVIANI CESAR CORRÊA
Procuradora - Geral do Município - OAB/MG nº. 120.321



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 074/2015, PRC 0820/2015

Aquisição de materiais elétricos, ferramentas, materiais de construção e emulsão asfáltica para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.

Dotações Orçamentárias:

Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas, dotação: 0209.1545100022.074.339030

Manutenção e Revitalização de Logradouros, dotação: 0209.1545100022.262.339030

Abastecimento de Água de Distritos, dotação: 0209.1751100052.077.339030

Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, dotação: 021603.0412200012.011.339030

Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, dotação: 021603.0412200012.011.449052

Recursos: Próprios

Empresas Vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS	COND.PAGAMENTO	VALOR
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME Rua Armando Chaves Monteiro, 105, loja 01 Bairro Boa Esperança Carmo - RJ CEP: 28.640-000 CNPJ: 10.542.335/0001-95	O pagamento devido, será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.	Valor Total R\$ 7.070,00
ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA-ME Rua Vereador Benedito Augusto Vieira, 423 letra A Bairro Vila Casal Ubá - MG CEP: 36.500-000 CNPJ: 13.249.746/0001-85		Valor Total R\$ 5.040,00
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A ST Setor de Inflamáveis, Trecho, 02 Nº 1100 Bairro Setor de Indústrias Brasília - DF CEP: 71.225-000 CNPJ: 01.593.821/0001-41		Valor Total R\$ 70.500,00
Z & M LTDA-ME Rua Helena Andrade Bastos, SN Bairro Centro Leopoldina - MG CEP: 36.700-000 CNPJ: 09.813.309/00001-75		Valor Total R\$ 4.714,41
ELIAS DE SOUZA PRATA Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09 Bairro Leonardo Cataguases - MG CEP: 36.773-666 CNPJ: 22.866.813/0001-00		Valor Total R\$ 3.720,90

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e 10.520 de 17 de julho de 2002 o processo licitatório nº 0820/15 - PREG 074/2015, está de acordo com as determinações das Leis acima, apto p/homologação, tendo em vista a informação da Secretaria de Fazenda quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº. 101/2000.

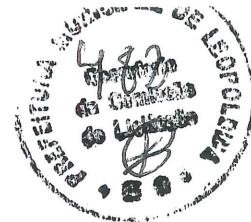
VIVIANI CESAR CORREA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGO a licitação, autorizando a compra dos materiais e celebração de contrato e emissão de documentos legais. Leopoldina, 02 de outubro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral



CONTRATO Nº. 205/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A EMPRESA ELIAS DE SOUZA PRATA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **ELIAS DE SOUZA PRATA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.866.813/0001-00, sediada na Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09, Bairro Leonardo, Cataguases/MG, CEP: 36.773-666, neste ato representada pelo **SR. BRUNO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.985.586-04, CI MG – 10.642.282, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do processo Licitatório, PRC nº. 0905/15, Pregão nº. 083/15, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, e de construção para atender diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor de R\$3.786,83 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), referente aos itens 09, 15, 20, 23, 25, 29, 41, 50, 56, 59, 64, 65, 66, 82, 90, 97, 98, 100, 109, 122, 123, 128, 131, 133.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega, parceladamente, com pedidos mensais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, sob pena de desclassificação, devendo ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a entrega dos itens deste Pregão, com a apresentação da nota fiscal e comprovante do recolhimento do ISS, FGTS e ISS.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.com os nossos

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a Contratação destes serviços está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, dotação: 0207.0412200012.005.339030;

Atendimento à Feira de Artesanato, dotação: 0212.2369200142.105.339030;

Manutenção de Incentivo ao Esporte, dotação: 021302.2781200402.131.339030;

Ofertar Acolh. Nesc. Básicas e de Conv. A Criança, dotação: 021501.0824400342.060.339030;

Manutenção da Infra Estrutura Urbana, dotação: 021603.1545100022.264.339030;

Manutenção Sec. Agric. Pec. E Abastecimento, dotação: 021702.20100012.012.449052;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I) DA CONTRATANTE:

- A) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- B) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II) DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- C) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- D) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- E) Todas as despesas necessárias para a execução deste contrato serão por conta da licitante vencedora;

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição ao fornecimento do objeto deste contrato, por parte da Contratante, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foi licitado, a contratada terá rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

Handwritten initials and a signature at the bottom of the page.



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral



Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Leopoldina - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

E por assim se acharem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo ambas assinadas pelas partes e por (02) duas testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 27 de outubro de 2015.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE LEOPOLDINA - CONTRATANTE


BRUNO DE SOUZA ALVES
ELIAS DE SOUZA PRATA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Karime L. Gomes

CPF: 051569496-73

ASSINATURA: 

NOME: Jane Adriane S. Mota

CPF: 81443633615

ASSINATURA: 

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, Lei Federal nº. 10.520/02 declaro estar de acordo com o presente Contrato nº. 0205/2015.


VIVIANI CÉSAR CORRÊA
Procuradora - Geral do Município - OAB/MG nº. 120.321



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 083/2015, PRC 0905/2015

Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, para aquisição de materiais de elétricos, hidráulicos e de construção para atender diversas Secretarias do Município.

Dotações Orçamentárias:

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, dotação: 0207.0412200012.005.339030;
- Atendimento à Feira de Artesanato, dotação: 0212.2369200142.105.339030
- Manutenção de Incentivo ao Esporte, dotação: 021302.2781200402.131.339030;
- Ofertar Acolh. Nesc. Básicas e de Conv. A Criança, dotação: 021501.0824400342.060.339030;
- Manutenção da Infra Estrutura Urbana, dotação: 021603.1545100022.264.339030;
- Manutenção Aiv. Sec. Agric. Pec. E Abastecimento, dotação: 021702.20100012.012.449052;

Recurso: Próprio

Empresas Vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS	COND.PAGAMENTO	VALOR
Z & M LTDA Rua Helena Andrade Bastos , S/N, Bairro Centro Leopoldina- MG CEP. 36.700-000 CNPJ: 09.813.309/0001-75		Valor Total R\$ 3.780,49
COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Rua Santos Miquelito, 165, Bairro Sta Edwiges Ubá- MG CEP. 36.500-000 CNPJ: 20.276.514/0001-81	O pagamento devido, será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.	Valor Total R\$ 5.914,93
ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA ME Rua Luiz De Mattos, 36 Bairro Vila Casal Ubá/MG Cep 35.550-000 CNPJ: 13.249.746/0001-85		Valor Total R\$ 3.659,85
ELIAS DE SOUZA PRATA Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09 Bairro Leonardo Cataguases - MG CEP: 36.773-666 CNPJ: 22.866.813/0001-00		Valor Total R\$ 3.786,83

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e 10.520 de 17 de julho de 2002 o processo licitatório nº 0905/15, PREG 083/2015, está de acordo com as determinações das Leis acima, apto p/homologação, tendo em vista a informação da Secretaria de Fazenda quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº 101/2000.

VIVIANI CESAR CORREA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

HOMOLOGO a licitação, autorizando a compra dos equipamentos e emissão de documentos legais. Leopoldina, 26 de outubro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral



CONTRATO Nº. 212/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E A EMPRESA ELIAS DE SOUZA PRATA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal SR. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **ELIAS DE SOUZA PRATA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.866.813/0001-00, sediada na Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09, Bairro Leonardo, Cataguases/MG, CEP: 36.773-666, neste ato representada pelo SR. **BRUNO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.985.586-04, C.I MG – 10.642.282, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do processo Licitatório, PRC nº. 0918/15, Pregão nº. 087/15, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Conforme homologação do processo PREG nº 087/15, PRC nº 0918/15, constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I, do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação das Secretarias requisitantes, PARCELADAMENTE, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme necessidade das mesmas, durante o exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 3.365,18 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), referente aos lotes 01, 03, 04, 07, 16, 17, 19, 20, 30, 37, 42, 43, 57, 61, 62, 69, 73, 74, 75, 78, 80, 83, 85 e 90.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Entregue e aceito o objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral



Gestão de Cadastros/Benefícios das Famílias, dotação: 021501.0824400172.041.339030;
Ofertar Acolh. Nesc. Básicas e de Conv. a Criança, dotação: 021501.0824400342.060339030;
Atendimento a Casa de Passagem, dotação: 021501.0824400352.061.339030;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, porventura decorrentes desta contratação.

(Handwritten marks: a large 'C' and a large 'H')



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO



A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Leopoldina-MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina, MG, 10 de novembro de 2015.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina - Contratante


BRUNO DE SOUZA ALVES
ELIAS DE SOUZA PRATA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Karine de Góes

CPF: 051569496-73

ASSINATURA: 

NOME: José Odice S. Mota

CPF: 814436336-15

ASSINATURA: 

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda, Lei Federal nº. 10.520/02 declaro estar de acordo com o presente Contrato nº. 0212/2015.


VIVIANI CESAR CORRÊA

Procuradora - Geral do Município - OAB/MG nº. 120.321



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4208

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 0212/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, E A EMPRESA ELIAS DE SOUZA PRATA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ n.º. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIAS DE SOUZA PRATA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.866.813/0001-00, sediada na Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09, Bairro Leonardo, Cataguases/MG, CEP: 36.773-666, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. BRUNO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.985.586-04, C.I MG - 10.642.282, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do processo Licitatório, PRC n.º. 0918/15, Pregão n.º. 087/15, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo de aditamento, com supedâneo no Ofício do Setor de Contabilidade carreado aos autos do processo licitatório em tela, convencionam as partes acerca da transferência de saldo orçamentário da ficha 634 0215010824400352.061 339030 para a ficha orçamentária n.º. 640 0215010824400352.249 339030 com a sua respectiva inclusão ao contrato originário, conforme Lei Orçamentária Anual 4.210 de 27/12/2014.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 22 de dezembro de 2015.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante


BRUNO DE SOUZA ALVES
ELIAS DE SOUZA PRATA - Contratada

Testemunhas:

Nome: *Maria da Penha Esteves*

CPF: *750.660.096-04*

Assinatura: *Penha*

Nome: *Jaceline Sp. Correia Louzada*

CPF: *041.937.777.82*

Assinatura: *Louzada*



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

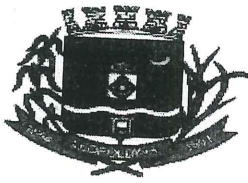
Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



PARECER DA PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, declaro estar de acordo com os termos do 1º termo aditivo ao contrato nº. 0212/2015.

VIVIANI CESAR CORRÊA
Procuradora - Geral do Município
OAB/MG nº. 120.321



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 087/2015, PRC 0918/2015

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotações Orçamentárias:

Gestão dos Cadastros/Benefícios das Famílias, dotação: 021501.0824400172.041.339030;
Ofertar Acolh.Nesc.Basicas e de Conv a Criança, dotação: 021501.0824400342.060.339030;
Atendimento a Casa de Passagem, dotação: 021501.0824400352.061.339030

Recursos: Próprio, IGD PBF, FNAS/PAC 1, PISO MINEIRO

Empresas Vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS	COND. PAGAMENTO	VALOR
MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME Rua Antenor Ribeiro dos Reis, 121 Bairro Bela Vista Leopoldina-MG CEP: 36.700-000 CNPJ: 07.155.367/0001-23	O pagamento devido, será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.	Valor total R\$ 6.958,80
AÇOUGUE CORREA E FILHO LTDA Av. Marechal Humberto De A. Castelo Branco,1441 Alto da Ventania Leopoldina/MG Cep: 36.700-000 CNPJ: 00.914.661/0001-22		Valor total R\$ 3.379,80
ELIAS DE SOUZA PRATA Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09 Bairro Leonardo Cataguases - MG CEP: 36.773-666 CNPJ: 22.866.813/0001-00		Valor total R\$ 3.365,18
MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME Pça Zeninha Reis, 51 Bairro Centro Leopoldina-MG Cep: 36.700-000 CNPJ: 22.146.898/0001-43		Valor total R\$ 6.532,85

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e 10.520 de 17 de julho de 2002 o processo licitatório nº 0918/15 PREG 087/2015 está de acordo com as determinações das Leis acima, apto p/ homologação, tendo em vista a informação da Secretaria de Fazenda quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº. 101/2000.

Viviani Correa
VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora-Geral do Município

HOMOLOGO a licitação, autorizando a compra dos materiais, execução de contratos e emissão de documentos legais. Leopoldina, 09/06/2015.

José Roberto de Oliveira
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



CONTRATO Nº 040/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** E A EMPRESA **ELIAS DE SOUZA PRATA**, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina, MG, representado por seu Prefeito Municipal SR. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **ELIAS DE SOUZA PRATA**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.866.813/0001-00, sediada na Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09, Bairro Leonardo, Cataguases/MG, CEP: 36.773-666, neste ato representada pelo SR. **BRUNO DE SOUZA ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.985.586-04, C.I MG - 10.642.282, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e do processo Licitatório, PRC nº. 1253/15, Pregão nº. 001/16, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Conforme homologação do processo PREG nº. 001/2016, PRC nº. 1253/15, constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as escolas assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE e diversos setores desta Prefeitura, conforme especificado no Anexo I, do referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação das Secretarias requisitantes, PARCELADAMENTE, conforme necessidade das mesmas, durante o exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 15.672,60 (quinze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), referente aos itens 13, 51 e 60.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Entregue e aceito o objeto, o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as escolas assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE e diversos setores desta



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



Prefeitura, durante o exercício de 2016, de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração, dotação: 0207.0412200012.005.339030;
Desenvolvimento Ensino Fundamental - QESE, dotação: 0209.1545100022.074.339030;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

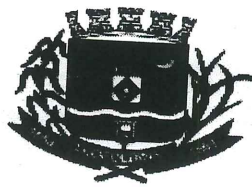
Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2016, PRC 1253/2015

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as escolas assistidas pelo FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE e diversos setores desta Prefeitura, durante o exercício de 2016.

Dotações Orçamentárias:

Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Administração, dotação: 0207.0412200012.005.339030;

Desenvolvimento Ensino Fundamental - QESE, dotação: 021001.1236100062.141.339030;

Recursos: FNDE (PNAP/PNAC/EJA/PNAF), QESE, PRÓPRIO



Empresas Vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS	COND. PAGAMENTO	VALOR
VILSON DA SILVA BRUM-EPP Av. Olegário Maciel, 386 Bairro Industrial Uba - MG CEP: 36.500-000 CNPJ: 11.038.785/0001-08	O pagamento devido, será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.	Valor total R\$ 2.868,14
PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA-ME Pça Zequinha Reis, 106 A Bairro Praça da Bandeira Leopoldina/MG - CEP: 36.700-000 CNPJ: 11.023.403/0001-72		Valor total R\$ 89.607,96
MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME Rua Antenor Ribeiro dos Reis, 121 Bairro Bela Vista Leopoldina-MG CEP: 36.700-000 CNPJ: 07.155.367/0001-23		Valor total R\$ 74.464,50
DISTRIBUIDORA SEGUNDO LTDA Rua Eduardo Weiss, 15 - Fábrica Juiz de Fora/MG CEP: 36.080-570 CNPJ: 86.519.915/0001-23		Valor total R\$ 62.693,42
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Rua Santos Miquelito, 165 B Sta Edwiges Uba-MG - CEP: 36.500-000 CNPJ: 20.276.514/0001-81		Valor total R\$ 31.323,48
MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME Pça Zenhina Reis, 51 Bairro Centro Leopoldina-MG Cep: 36.700-000 CNPJ: 22.146.898/0001-43		Valor total R\$ 88.552,60
100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA-EPP Rua Adão Araujo, 71 B. novo Alem Paraíba-MG CEP: 36.660-000 CNPJ: 04.168.271/0001-01		Valor Total R\$ 55.520,68
AÇOUGUE CORREA E FILHO LTDA Av. Marechal Humberto De A. Castelo Branco,1441 Alto da Ventania Leopoldina/MG Cep: 36.700-000 CNPJ: 00.914.661/0001-22		Valor Total R\$ 91.500,00
AMV COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME Rua Joao Crisostomo, 65 Terreo Bairro: Centro Muriae / MG Cep: 36880-000 CNPJ: 18.669.729/0001-10		Valor Total R\$ 5.127,00
ELIAS DE SOUZA PRATA Rua Dorcília Augusta do Nascimento, 09 Bairro Leonardo Cataguases - MG CEP: 36.773-666 CNPJ: 22.866.813/0001-00		Valor Total R\$ 15.672,60